



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

LEI Nº 1646

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 1992 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, assim como sua execução obedecerá as diretrizes aqui estabelecidas.

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 1992 obedecerá as diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras previstas pela legislação federal.

§ 1º - O montante das despesas não deverá ser superior ao das receitas.

§ 2º - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado, baseado na progressão da receita arrecadada até julho de 1991 e estimativa fornecida pela SUPAM e SEAM do FPM e ICMS, como também as demais receitas, inclusive as oriundas de convênios, considerando os aumentos ou as diminuições de serviços.

§ 3º - As estimativas das receitas serão feitas baseadas na progressão da receita arrecadada até julho de 1991 e estimativas fornecidas pela SEAM e SUPAM do FPM e ICMS, considerando-se a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações na legislação tributária.

§ 4º - Os projetos em fase de execução e definidos no orçamento plurianual terão prioridades sobre os novos projetos, não podendo ser paralisados sem autorização legislativa. 

§ 5º - O pagamento do serviço da dívida de pessoal civil e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão. 



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

§ 6º - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita, resultante de impostos, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do ensino de primeiro grau, pré-escolar, erradicação do analfabetismo e, complementarmente, com os 2º e 3º graus, respectivamente, inclusive no ensino especial.

Art. 3º - O Poder Executivo, observada a capacidade financeira do Município e o plano plurianual aprovado, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas no Anexo I, integrantes desta Lei.

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos novos programas, desde que tenham autorização legislativa.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, com autorização legislativa, firmar convênios, ajustes, acordos e termos de compromisso com outras esferas de Governo, para desenvolvimento de programas em todos os setores da administração pública municipal.

Art. 5º - Os reajustes que impliquem na alteração de alíquotas, estabelecidas na Lei 966/76 (Código Tributário Municipal), considerados aumentos reais de tributos, dependerão de lei autorizativa do Legislativo.

Art. 6º - As despesas com pessoal da Administração direta e indireta ficam limitadas a 65% (sessenta e cinco por cento) da receita corrente, conforme determina o art. 38 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

§ 1º - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos na administração direta nas seguintes despesas:

- vencimentos, salários ;
- obrigações patronais;
- proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 7º - As operações de crédito por antecipação da receita contratadas pelo Município deverão ser totalmente liquidadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

até o primeiro mês do exercício financeiro subsequente.

Art. 8º - O Município poderá, após aprovação do Regimento Jurídico Único dos Servidores, processar as alterações devidas na estrutura municipal e no plano de cargos e carreira, por serem dinâmicos em sua essência, sendo devidamente supervisionados, orientados e coordenados para os efeitos de controle e fiscalização da execução orçamentária e contábil, bem como da fiel observância do plano plurianual de investimentos, além da prestação de conta da Administração, anualmente.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvando-se as disposições constitucionais federais, estaduais e municipais.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 17 de junho de 1991.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

ANEXO I DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

1 - GABINETE DO PREFEITO

1.1 - Gabinete do Prefeito

- . Aquisição de veículos
- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Transferências de Capital para a Câmara

2 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Aquisição de Veículos
- . Manutenção de Despesas de Capital de Exercícios Anteriores

2.2 - Divisão de Pessoal

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

2.3 - Divisão de Compras

- . Aquisição de Equipamento de Material Permanente

2.4 - Divisão de Almoxarifado

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

2.5 - Divisão de Documentos e Arquivo

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

2.6 - Divisão de Transportes

- . Aquisição de Veículos
- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

2.7 - Divisão de Portarias

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

3 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3.1 - Administração

- . aquisição de Equipamento e Material Permanente

3.2 - Divisão de Contabilidade

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Aquisição de Equipamento para Processamento de dados

3.3 - Divisão de Tributação

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Aquisição de Equipamento para Processamento de dados

3.4 - Divisão de Tesouraria

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Amortização da Dívida Fundada Interna

W
W



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

3.5 - Divisão de Caixas

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

3.6 - Divisão de Patrimônio

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

4 - PROCURADORIA JURÍDICA

4.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

5 - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

5.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

6 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

6.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Transferência de Capital ao SAAE

6.2 - Divisão de Estudos e Projetos

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

6.3 - Divisão de Urbanismo e Obras Públicas

- . Construção de parque de exposições agropecuárias
- . Restauração da Igreja do Matozinhos
- . Construção da Casa da Cultura
- . Construção de Estádio Municipal
- . Desvio do curso do Rio Itabira
- . Aquisição e Desapropriação de Imóveis
- . Pavimentação de Vias Urbanas
- . Abertura de Vias Urbanas, inclusive abertura da Alameda Wolmer Abreu de Matos no Bairro Santa Tereza
- . Urbanização de Núcleos Habitacionais
- . Desapropriação de Imóvel e área da RFFSA para alargamento da Rua Belo Horizonte e alargamento da Praça Dr. Guilherme até a travessia
- . Construção do Cemitério
- . Construção de Praças, Parques e Jardins, especialmente o parque da Vila José Lopes e Tombadouro
- . Ampliação do serviço de distribuição de água nos distritos
- . Ampliação de redes pluviais, esgoto e calçamento, principalmente no Bairro Monte Sinai, Santo Antônio e Pe. Eustáquio
- . Construção de Salão Comunitário e Posto de Saúde
- . Conclusão das obras do Terminal Rodoviário



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450
FONE: 561-1142

- . Construção de Creche Municipal
 - . Passarela sobre o Rio Itabira e RFFSA, ligando a Rua Arthur Bernardes ao Bairro Bela Vista
 - . Infra-estrutura e nova pavimentação da Rua da Carioca, José de Oliveira e Efigênia Oliveira Batista
 - . Instalação de telefone comunitário no Córrego do Bação
 - . Instalação de telefone em Ribeirão do Eixo e Saboeiro
 - . Iluminação pública de trecho da Rodovia dos Inconfidentes, entre o Jardim São Cristóvão e Bairro Agostinho Rodrigues
 - . Construção de Casas populares
 - . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 - . Aquisição de Veículos e Máquinas
- 6.4 - Divisão de Estradas Municipais
- . Construção de pontes, em especial sobre o Córrego do Saboeiro
 - . Aquisição de máquinas, especialmente um trator para atender a zona rural
 - . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

7 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

7.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

7.2 - Divisão de Manutenção Municipal

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

7.3 - Divisão de Limpeza Pública

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

7.4 - Divisão de Controle Ambiental

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

8 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

8.2 - Divisão de Assistência Educacional

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Aquisição de Veículos
- . Construção e ampliação de prédios escolares
- . Implantação do SENAI

8.3 - Divisão de Orientação e Supervisão

- . Aquisição de Equipamento e material permanente

8.4 - Biblioteca Pública Municipal

- . Aquisição de Livros
- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO
MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 - CEP 35.450

FONE: 561-1142

9 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

9.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Aquisição de Veículos

9.2 - Divisão de Cultura e Turismo

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Aquisição de Equipamento para Casa de Cultura

9.3 - Divisão de Esportes e Lazer

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Construção de Ginásio Poliesportivo

10 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente
- . Aquisição de Veículos

10.2 - Divisão Médica

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

10.3 - Divisão Odontológica

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

10.4 - Divisão de Ações Básicas de Saúde

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

11 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

11.1 - Administração

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

11.2 - Divisão de Ação Comunitária

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

11.3 - Divisão de Programas de Benefícios

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente

11.4 - Divisão de Atendimento Familiar

- . Aquisição de Equipamento e Material Permanente